



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N: 175

Estabelece valores para o transporte coletivo urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com as disposições consignadas da Lei Orgânica de Umuarama,

## DECRETA:

Art. 1: As tarifas do transporte coletivo urbano de Umuarama passam a vigorar com os seguintes valores:

I - R\$ 0,27 (vinte e sete centavos de real), para as tarifas normais pagas pelo usuário, a partir de 16 de agosto de 1994;

II - Desconto de 50% (cincoenta por cento) do acima para as tarifas de estudantes, nos termos do disposto no artigo 53 do Regulamento do Transporte Coletivo, com a redação dada pelo Decreto n: 095, de 30 de maio de 1984;

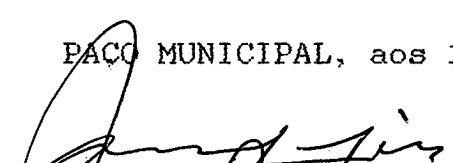
III - Gratuitamente para usuários maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, bem como portadores de deficiência física (art. 192, da Lei Orgânica do Município).

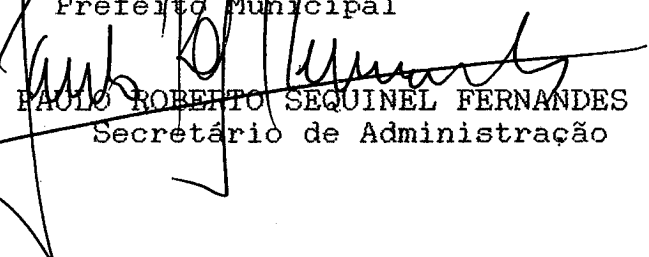
Parágrafo único: Os valores acima fixados estão sujeitos à reavaliação, que serão levadas a efeito segundo as alterações na Política Econômica por parte do Governo Federal.

Art. 2: Revogam-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 15 de agosto de

1994.

  
ANTONIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

  
PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES  
Secretário de Administração



...ativo urbano.

MUNICÍPIO DE... 1994

...A T A ...

...ativo urbano.

...ativo urbano.

...ativo urbano.

...ativo urbano.

...ativo urbano.

...ativo urbano.

...ativo urbano.

Handwritten signatures and stamps on the left side of the page.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 17/08/1994
DE N.º 5871
UMHARAMA, 17/08/1994
<i>Carimada</i>
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO